

# O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE A'S TERÇAS E SEXTAS FEIRAS.

**Preços: (com estampilha)**  
Anno, 3\$540 réis — Semestre, 1\$770 réis —  
Trimestre, 935 réis.

Subscrive-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 24. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anúncios, 20 réis por linha — Correspondência não franqueada, não será recebida — Artigos mandados a redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

**Preços: (sem estampilha)**  
Anno, 3\$000 réis — Semestre, 1\$500 réis —  
Trimestre, 800 réis.

NUMERO 187

SEXTA-FEIRA 24 DE ABRIL DE 1863

TERCEIRO ANNO

## AVEIRO

Aveiro pagou na quarta-feira, 22, um tributo de merecida saudade á memoria do mais benemerito d'entre os seus filhos — o sr. **José Estevão Coelho de Magalhães**.

Pagou-o a classe artista, aquella por quem o grande orador sempre pugnou sollicito, e que dos numerosos beneficios prodigalizados por elle á sua patria, colheu a melhor parte.

A divida de gratidão era grande, e o pagamento della exigia sacrificios. Os artistas acceitaram-os contentes, e souberam elevar-se á altura do seu reconhecimento.

Um catafalco erguido no centro de um templo christão, convidava a orarem por alma do grande cidadão, e do orador eminente — hoje apenas um nome glorioso na memoria dos homens — todos os seus amigos e concidadãos, todos os que, durante a sua rapida mas deslumbrante passagem neste mundo, souberam honrar com a admiração de que eram dignas as suas virtudes, e tiveram occasião de apreciar os dotes generosos da sua alma, sempre prestes a favorecer os mais desvalidos e pequenos.

Na igreja da Misericordia desta cidade, coberta de crepes, uma multidão de individuos de todas as classes e gerarchias, inspirava-se dos mesmos pensamentos, e ajoelhava reverente diante da columna partida, que significava o vulto gigante que a morte impiedosa tombára sobre a voragem do tumulo.

O coração dictava a prece, e os olhos arrazavam-se de lagrymas, diante daquelle symbolo do nada das grandezas humanas. Nunca elle fôra mais bem escolhido do que nas exequias do homem que fôra grande entre os grandes da terra, grande pela intelligencia e pela virtude, os unicos pedestes dignos de elevar o homem, e tornar o credor da estima e do respeito dos seus concidadãos.

Foi interprete do pensamento de todos o sr. padre Janeiro, orador novel, ainda ha pouco estudante nas aulas da Universidade, e já hoje professor distincto do seminario deste bispado, a quem os artistas incumbiram o panegyrico do sr. **José Estevão!**

Arrazaram-se de lagrimas os olhos dos que ouviram o pathetico elogio do illustre finado, e foram essas lagrimas o melhor elogio da oração do sr. Janeiro, digna de conquistar lhe um nome entre os oradores portuguezes, e superior ao que della poderíamos dizer aqui.

Ha assumptos que pela sua grandeza inspiram esforços gigantes; e fallar do genio admiravel, da facundia oratoria, das virtudes civicas, dos serviços prestados á sua patria por **José Estevão**, sem partilhar, por pouco que seja, os estoes desse entusiasmo febril que a admiração produz, seria difficil ao homem que tem intelligencia para julgar e coração para sentir!

O sr. Janeiro, na sua oração, demonstrou-o. Por momentos animou-o uma scintilla desse fogo sagrado que animava a frente do grande orador.

Os artistas d'Aveiro tiveram um interprete feliz dos sentimentos de que estavam possuidos; e a divida do seu reconhecimento foi expressa em termos de que uns e outros se devem gloriar.

Honra esta terra a homenagem prestada pelos artistas á memoria do sr. **José Estevão**, por que é nobre pagar as dividas de gratidão. Honra sobretudo os que a prestaram, porque é depois que a morte apagou todo o fastigio do poder, quando a lizonja já não tem cabida, que elles solveram a divida contrahida em tempos mais felizes.

Os manes de **José Estevão** pagar-

so-lão desta homenagem, acima das mais pompozas e altivoas, por que, filho do povo, e sempre do povo, o grande orador nunca prezou cousa nenhuma mais do que as manifestações espontaneas do povo, e do povo da sua terra.

Nós, filhos de Aveiro, registamos no mais intimo do coração este apreciavel testemunho prestado ás virtudes do amigo, cuja falta nos é cada dia mais sensivel, e por quem vertemos amargos prantos.

Ha de expirar o tempo do actual contracto do tabaco, sem que o governo esteja habilitado para acabar com este monopolio, que é tão justamente exercido em todo o paiz pelo modo que é exercido. Está ainda na memoria de todos que, antes da ultima arrematação, se demonstrou evidentemente na camara o absurdo economico e politico do pessimo systema, de ha muito seguido, na arrecadação do imposto sobre o tabaco.

Este monopolio, exercido pelos particulares, é sem duvida uma triste prova do pouco que temos adiantado em administração.

Quando alguns paizes europeus ensaiaram este systema, e á muito o tem abandonado, pelos inconvenientes que lhe encontraram; quando apenas alguns pequenos estados o conservaram ultimamente por circunstancias especiais, como a Toscana, e as duas Sicilias, é para lamentar que nós os portuguezes, tão acostumados nestes ultimos tempos a importar indistinctamente, e com pouca meditação, os costumes estranhos, ainda conservemos o monopolio do tabaco em mãos particulares.

O contracto do tabaco não tem somente contra si a razão de ser um estado no estado, pela importancia monetaria dos concessionarios, pelo grande numero, e representação de seus empregados em todas as localidades do paiz, pela força armada de que dispõem, a seu soldo, prefazendo uma grande quantidade numerica, e finalmente pelos temerosos direitos que lhe outorgam as leis repressivas do contrabando.

E' inconverso que num estado livre é absurda a existencia e conservação de um verdadeiro poder, que tanto avulta, e de tantas forças pôde dispor.

Ninguém ignora que nas lides eleitoraes, por exemplo, o contracto do tabaco por muitas vezes tem exercido uma influencia nefasta, que mal tem podido ser contrastada. Já se vê que os deputados, eleitos pelo favor dos rendeiros da nação, devem ter difficuldade suprema em optar pelos interesses d'ella, quando se acharem em collisão com os daquelles a quem devem o seu diploma de representantes do povo.

Não partilhemos a exaggeração democratica dos antigos estados helenicos; nem votamos ao ostracismo os cidadãos que pelos seus talentos, e grandes fortunas, se avantajam muito-notavelmente entre os seus conterraneos; mas não podemos tolerar que o paiz deposite nas mãos de um particular poderes tão collossaes, com imminente perigo das liberdades.

Porem o contracto do tabaco tem contra si tãoobem razões economicas, de moralidade, e de bom serviço publico.

A maior parte das grandes fortunas que se tem feito no paiz devem-se ao contracto do tabaco; logo, se houvera boa administração, essas fortunas, ou esses lucros imoderados deviam ter entrado nos cofres publicos.

Tem subido muito o preço da arrematação, e pouco já podem lucrar os contractadores?

E' porque tem subido numa escalla muito ascendente o uso do tabaco, e por isso aquelles lucros proporcionalmente se tem augmentado. Consultae os despachos por entra-

da nas alfandegas, e a sombra-vos ha a differença na importação.

Mas o particular tende sempre a ganhar o maior lucro que lhe seja possível. Dahi vem a fraude publica. Compra-se o genero mais barato que se encontra nos mercados, e por tanto o de peor qualidade. Geralmente não se fabrica outro. As condições do contracto são sempre mal previdentes para esta burria; a fiscalização do governo pouco incergica para com homens tão considerados, e de quem muitas vezes elle mesmo está dependente. O resultado é que a fraude publica vai campeando desassombrada.

De-graçadamente bem sabe o publico estas verdades por diuturna experiencia.

Antes da ultima arrematação reconheceu a camara dos deputados a conveniencia de tirar aos particulares o monopolio do tabaco, e substituir a arrematação pela regie. O governo declarou então que não tinha tempo de preparar-se para instalar a regie, e a camara tolerou que pela ultima vez se arrematasse o monopolio com a condição de ser administrado pela regie no fim do contracto.

Que prevenções se empregaram já para que isto se cumpria? Ninguém o sabe. Cuidamos que nenhuma. E o tempo da arrematação vai acabando, e o governo virá com as mesmas difficuldades, e a regie não se instalará, e sacrificar-se-ha o paiz a novos contractadores, que hão de enriquecer á custa da substancia, e da fraude publica. E o povo, que paga o tabaco por alto preço, continuará a gastar este genero, porque é crime usar doutro, de qualidade pessima, e muitas vezes corrupto.

Ainda assim não nos parece que a regie seria o melhor alvitre que haveria a tomar neste assumpto. Sabemos que a França, a Austria, a Sardinha, os Estados Pontificios, e até outros paizes, tem seguido o systema da regie na administração do monopolio do tabaco, e é isto sem duvida de per si, somente valioso argumento em favor della.

Não achamos, porém, motivo que reprove o systema seguido no paiz classico da liberdade, naquelle onde os problemas de administração, e de economia publica, costumam ser resolvidos com a maior meditação, e proficiência.

Na Inglaterra é prohibida a cultura do tabaco, mas a todos é livre a sua venda.

Assim o imposto é pago por entrada nas alfandegas. O fabricante do tabaco paga tambem um tributo, mas a ninguém é prohibido o fabrical-o. Porque não poderá adoptar-se entre nós este systema? Não irá elle promover uma nova industria? — Não trará a concorrência o seu natural estímulo para aperfeiçal-a? Não ficará o publico bem servido, e sem fundamenteo para clamores?

Haverá receio de contrabando?

Mas, se o governo já tem o pessoal necessario (pelo menos deve tel-o) para a fiscalização do contrabando de tantas mercadorias que pagam tributos avultados, como as sedas, o chá, e outros muitos generos, que obstaculo pôde haver para que os mesmos empregados não fiscalisem ao mesmo tempo o contrabando do tabaco?

E, suppondo até que esse pessoal devia ser augmentado, certamente o acrescimo de despeza nada poderia influir no rendimento do imposto, comparado com o actual. Os arrematantes do monopolio, quando contractam, já sabem que tem de lucrar de menos a somma enorme que elles dispendem com a numerosa gente armada que empregam na fiscalização.

Logo dão de menos ao governo essa quantia no preço da arrematação.

E' pois evidente, que, ainda mesmo que o governo, adoptando o systema inglez, tenha de accrescentar aos seus empregados fis-

caes todo o pessoal que actualmente empregam os contractadores, todavia não ha motivo de differença para menos no rendimento. Antes o ha para mais nas quantias, e não devem ellas ser pouco importantes, que lucram os contractadores.

Acresce a isto outra vantagem publica. Augmentado assim o pessoal de fiscalização, como ella tem de fazer-se simultaneamente pelos mesmos empregados sobre o contrabando do tabaco, e de todas as outras mercadorias, é claro que, sendo assim mais vigiado, e reprimido o contrabando destas, do que é actualmente, rendimento maior deve ter a fazenda publica.

Haverá receios de que não appareçam empresas particulares para a fabricação do tabaco?

Mas este panico, maiormente hoje, não tem desculpa, quando o paiz abunda em capitães estagnados, como ha muitos annos os não teve, e que por si mesmo naturalmente tendem a empregar-se pelo modo mais productivo.

Pois se a liberdade do commercio com o auxilio do raciocinio, e da experiencia, se acha quasi emancipada dos principios proteccionistas, que contra ella tanto lutaram, se pouco falta para que os economistas da epocha a não proclamem como universalmente verdadeira em todas as suas applicações, será justo, e plausivel, que a restringamos até ao monopolio em um objecto, onde não podemos achar argumento para que elle exista? Se o publico não levanta clamores pelo excesso do imposto, mas só por que lhe vendem caro tabaco pessimo, e muitas vezes cheio de podridão, não merecerá o povo ser attendido?

Tem-se de-vantado ali celebmas por um imposto de 85 contos, e haverá indifferença para um imposto de 1:600 contos?

¿Não affecta elle uma substancia alimenticia, indispensavel á vida, ou qualquer materia prima d'industria, mas só affecta um consumo de fantasia, ou tende a restringir um consumo, cujo excesso conduz á extermiação das faculdades intellectuales e moraes?

E' possível. Mas é um tributo que paga o povo. Ha tanta obrigação de respeito ao, como a qualquer outro. E ainda assim esse povo com pouco se contenta.

Pede que o não defraudem, que o não envenenem, dando-lhe um genero corrupto por bom tabaco.

Será um escandalo revoltante avisinhar se o fim do contracto da arrematação sem as prevenções necessarias para a regie.

Oxalá que o governo e o parlamento se compenêtem de que ella ainda não é bastante. Que a liberdade na venda é o arbitrio mais vantajoso para o estado, e para os consumidores.

Na camara dos pares foi votado na generalidade o projecto sobre a liberdade dos predios vinculares. Brevemente teremos o principio convertido em lei. Sempre nos pareceu que assim devia de succeder.

Não queremos mal aos proceres pela ostentação ruidosa com que se prepararam para a discussão; pelas reminorações historicas da aristocracia dos vinculos. Achamos até que se houveram bem no carpir as saudades pela instituição que lhe legaram seus ascendentes, que beberam com o leite, e que era como parte integrante da fidalguia portugueza.

Ficava por certo mal á nobreza enterrar os morgados sem prestito pomposo, sem oração fúnebre.

Mas veneriam as ideias do tempo, a razão de bom argumento, o progresso nos melhoramentos patrios, o interesse particular? Cremos que tudo isto devia concorrer para a votação; e sobre tudo as vantagens individuaes.

Ministerio dos negocios do reino

Direcção geral de administração civil

2.ª Repartição

(Conclusão do numero antecedente)

TITULO VI

Disposições geraes

Art. 32. Os commandantes dos navios de guerra nacionaes ficam obrigados a entregar a relação dos passageiros que conduzirem á auctoridade administrativa do porto d'onde saírem no continente do reino ou das illhas adjacentes, e outra igual relação á d'aquelle em que entrarem se tambem for no reino; mas, se a entrada dos navios proceder de porto estrangeiro, ou a sahida for para este, fará apresentar os passageiros á dita auctoridade.

Art. 33. O serviço de entrada e sahida das embarcações é desde o nascer até ao pôr do sol; havendo porém noticia de se achar á vista alguma embarcação a vapor com privilegio de paquete, será visitada de entrada logo que chegue ao ancoradouro, e permitido o desembarque dos passageiros.

Art. 34. As formalidades prescriptas n'este regulamento para as visitas dos navios e passageiros procedentes de paz estrangeiro que fizerem quarentena, terão logar quando estes forem despedidos pela repartição de saúde.

Art. 35. As auctoridades administrativas darão promptissima expedição tanto aos titulos de legitimação para a residencia dos estrangeiros, como ás referencias ou concessão de passaportes a estes e nos nacionaes para o interior do reino, a fim de que os interessados não sofram delonga nem prejuizo por causa d'ella.

§ unico. Do mesmo modo serão feitas, com a maior brevidade possível, as visitas de entrada e sahida dos navios nos portos do mar.

Art. 36. O piloto encarregado da sahida de qualquer embarcação não largará a amarração sem se terem feito as respectivas visitas, e é considerado como guarda de policia enquanto estiver a bordo.

Art. 37. O livre transito no interior do reino, ou a sahida d'elle para o exterior, pôde ser impedido quando a auctoridade tiver cabal conhecimento por documento authentico ou deprecada de que algum viajante está nos seguintes casos:

- 1.º Que é profugo de alguma cadeia ou presidio, desertor ou refractario ao recrutamento;
2.º Que está processado e indiciado por algum delicto;
2.º Que está implicado em qualquer dos crimes designados no artigo 1.º23 da reforma judicial, em que é permitida a captura sem culpa formada;
4.º Que existe deprecada, dirigida pelo governo da nação a que o viajante pertence, para a sua captura, em conformidade dos tratados com ella subsistentes.

Nestas circumstancias o viajante será recolhido á cadeia em custodia á disposição e ordem da auctoridade competente dando se conta ao governador civil para os effectos devidos.

Art. 38. A disposição do artigo 1.º d'este regulamento não impede que se conceda certificado de identidade ou residencia aos individuos nacionaes ou estrangeiros que os solicitarem, com tanto que satisficam ás condições estabelecidas nos art. 10.º e 11.º e no § unico do art. 12.º do presente regulamento para a concessão de passaportes para o exterior.

§ 1.º Os certificados podem ser expedidos na cabeça do districto pelo governador civil, ou pelo administrador nos de mais concellos, e valerão tão somente como titulo presuntivo de identidade e de abonação para os portadores, não podendo com tudo impedir a acção policial ou judicial determinada n'este regulamento.

§ 2.º Os mesmos certificados deverão declarar o nome, filiação, idade, naturalidade, emprego ou officio, residencia e signaes caracteristicos da pessoa a quem se conceder, e por elles receberá a auctoridade que o conferir o emolumento de 120 réis, alem do sello de 40 réis.

Art. 39. Ficando abolido pelo art. 4.º da citada lei de 31 de janeiro d'este anno, o emolumento de 600 réis que no porto de Lisboa pagavam os estrangeiros que n'elle entravam, o respectivo delegado de policia assim como o da cidade do Porto não exigirão nenhum outro emolumento pelo visto ou referenda de passaportes, nem pelas cedulas que concederem nos termos prescriptos nos §§ 2.º e 3.º do art. 5.º d'este regulamento, assim aos passageiros, como aos navios entrados.

Artigo transitorio. Uma provisão especial designará a cathogoria e o vencimento dos delegados de policia nos portos de Lisboa e Porto e demais empregados adjuntos, no entretanto continuará a substituir o mesmo pessoal que compem as estações encarregadas da visita da entrada e sahida dos navios nos ditos portos, até nova regulção, e enquanto aos actos que demandarem averiguação administrativa e levantamento de auto de noticia, serão preenchidos interinamente pelo administrador do bairro a quem competir, ou por aquelle que o governador civil commissonar.

Paço de Ajuda, em 7 de abril de 1863. — Anselmo José Braancamp—Gaspar Pereira da Silva—Visconde de Sá da Bandeira—Joaquim Thomaz Lobo d'Avila—José da Silva Mendes Leal.

Sr. redactor.

Paiva 16 d'Abril de 1863.

Vou hoje communicar lhe factos tão salientes, que reclamam muito promptas e energicas, providencias de quem as compete dar.

Tendo baixado ordem d'esse governo civil, para se capturarem os recrutados d'este concelho, o sr. Luiz Paulino, interino administrador, convocou os regedores, para se levar a effecto o cumprimento das ordens superiores; mas como o suspenso administrador Varella tem sempre conhecimento prévio da correspondencia official, e não lhe fazendo conta, que se cumprissem as ordens superiores, porque ia bulir com os amigos e afilhados, e por outro lado vinha o sr. Luiz Paulino a cumprir o que o sr. Varella nunca quiz cumprir, fez este sentir aos regedores a necessidade que havia de se não cumprirem as ordens do governo civil para se não dificultar (dizia elle) a sua restitução, que estava prestes a operar-se....

Os regedores não querendo desagradar ao seu chefe, proximo a ser-lhe restituído, assim o cumpriram á risca, e ás ordens do actual fizeram ouvidos de mercador; e só o regedor da freguezia de Raiva, que tem um filho, genro do sr. Luiz Paulino, capturou dois (como já noticiámos), para este não ficar de todo mal!!!

Tambem nos consta, que o mesmo se combina com relação á confecção das matrizes....

E' para sentir, que o exm.º governador civil não tenha neste concelho auctoridades em quem confiar.

As justicas ordinarias (e bem ordinarias) deste julgados estão reduzidas á expressão mais simples; desde 9 de dezembro proximo passado, que o ex-escrivão Camello fugiu para não ser preso, apenas tem exercido ou funcionado um só escrivão; este acaba de ser transferido, e de dois que de novo foram despachados, o primeiro em 26 do dito mez de dezembro, e o segundo em 1.º do corrente, ainda nem um appareceu: o caso é que para se fazer a audiencia de 13, foi preciso andar quasi a preender quem servisse de escrivão, e se não apparecesse (pelo acaso) o escrivão do juizo eleito de Sardoura, ficavam os protocollas por abrir em continuação de ferias.

Agora acha-se nomeado para exercer as funcções de escrivão de dois cartorios, o juiz de paz effectivo de todo o julgados, que, alem da sua incompetencia, reúne a circumstancia da sua avançada decrepitude; mas o juiz Varella, que só quer para estes logares pessoas, que se prestem a fazer valer os seus caprixos, o meritissimo juiz de direito fez-lhe a vontade, e sem que se pezem os interesses das partes, os dos orphãos, ficando tudo sepultado no olvido!!! Avalie-se pois o estado a que se acha reduzida a administração da justiça em Paiva....

Os cúmplices do criminoso ex-escrivão Camello, tem feito espalhar neste julgados, que o indiciado despachado pela sua demissão em 26 de dezembro ultimo, não só não virá tomar conta, mas não será dado o logar, que lhe está reservado, para a elle ser restituído logo que na relação do Porto, para onde aggravou, obtenha provimento, como lhe está promettido, e bem assim de que o exm.º procurador regio, que foi juiz de direito em Oliveira d'Azeveis, d'onde são os empobrecidos em favor do criminoso, não recorrerá se porventura obtiver provimento. Parece incrível, que ainda hajam pessoas, que deem protecção a um criminoso de tal marca; nós não queremos acreditar, que pessoas taes como aquellas com quem o criminoso se abona lhe dispensem ainda protecção; como sempre, aguardamos os factos, e ainda mais alguns, que tendem em dispensar favores ao mesmo criminoso já entregue ás justicas de Aronca, onde corre o processo; e então havemos de dar o proprio nome ás pessoas e ás cousas, e representar competentemente contra qualquer abuso, que porventura se dê; por agora prevenimos, e depois accusaremos.... sabemos tudo.... e será....

Não pode passar desaperechido um facto, que acaba de dar-se perante o juizo de direito d'essa comarca d'Aveiro, com relação ao processo requerido pelo sr. Joaquim Mendes, contra esse jornal; as testemunhas nomeadas por este são, o illm.º sr. José Ferreira da Cunha e Sousa, secretario geral d'essa governo civil, e o illm.º sr. José Eduardo d'Almeida Vilhena, redactor principal do «Campeão», o que confirma até á evidencia, o que nós temos dito nas nossas correspondencias anteriores!!!....

Chamamos para tudo a attenção do exm.º sr. governador civil.

Basta por hoje; mas breve diremos o que se passar com relação a esta nossa carta; e sou

De v. etc. Menott.i

TRIBUNAES

Relação do Porto

Autos distribuidos na sessão de 20 de abril

Appellações civis

Penafiel—O curador dos orphãos, no inventario de D. Albina Benedicta d'Azevedo Lobo; juiz Pinto, escrivão Sarmento.

Santo Thyro—Maria Carneiro, viuva e filho, contra Antonio Monteiro da Silva Guimarães; juiz Abranches, por impedimento Souza, escrivão Silva Pereira.

Tondella—Jo. e Maria do Carvalho, contra

João Francisco Pinto, e outro; juiz Lopes, escrivão Albuquerque.

Villa Verde—José Farinha e mulher contra Rosa Farinha; juiz Baptista, escrivão Cabral.

Dita fazenda nacional

Marco de Canavezes—Manoel Pereira Peixoto e Castro, contra a fazenda nacional; juiz Pitta, por impedimento Barboza, escrivão Silva Pereira.

Aggravos

Freire—Joaquim Pinto da Fonseca, contra D. Joaquina Pereira Dias; juiz Aguilhar, escrivão Sarmento.

Alijó—O administrador do concelho d'Alijó, contra o juiz de direito; juiz Seabra, por impedimento Lima, escrivão Silva Pereira.

Para a sessão de 27 de abril

Appellação crime

Lamego—O M. P., contra Manoel Moreira Bandarra, e outros.

Aggravos

Regoa—José Joaquim da Silva Mello, contra o M. P., e outros.

Lonzada—D. Clara Candida Leite Ribeiro e marido, contra D. Euzracia Clara da Silva Pitta Malheiro.

Povo de Varzim—Manoel da Costa Rebello e mulher, contra Joaquim Gomes da Costa.

PROJECTO DE LEI

Victor Manuel II, por graça de Deus e por vontade da nação, Rei de Italia

(Continuado do n.º antecedente)

Artigo 14.º

As contravenções aos artigos 2, 3, 4 e 5 serão punidas com multa extensiva de 100 a 200 libras por cada hectare de terreno cultivado de arroz, além da destruição do arrozal, que o porfeito ordenará logo que sejam regularmente confirmadas.

Artigo 15.º

As contravenções aos artigos 8, 10 e 11 serão punidas com multa de 25 a 50 libras, além da construcção a expensas do contraventor das obras prescriptas pelos peritos. As penas pecuniarias comminadas neste artigo e no precedente, serão commutadas no carcere ou detenção na conformidade do artigo 67 do codigo penal. O producto das multas por contravenções revertirá a favor das freguezias em cujo territorio se lançar, para se converter em obras de beneficencia local.

Artigo 16.º

Os processos para as contravenções acima, far-se-hão segundo as normas indicadas no codigo do processo penal.

Artigo 17.º

Os contraventores, independentemente das penas pecuniarias de que trata o artigo 15, serão sempre obrigados a executar as obras prescriptas na presente lei, obedecendo ás prescripções nella contidas, no prazo de tres mezes, a contar da intimação que lhes será feita.

Decorrido este tempo, as respectivas freguezias as farão executar a expensas dos contraventores, e taes despezas serão feitas e recuperadas pelo modo estabelecido a respeito de todas as demais despezas de justiça.

Artigo 18.º

Os prefeitos de cada provincia farão, por via de um ou mais peritos delegados, proceder á inspecção dos terrenos cultivados de arroz, na estação da sem-nteira deste cereal, e ainda em outras estações, quando o julguem necessario, no intuito de confirmar a execução das prescripções contidas na presente lei. As despezas destas inspecções ficarão a cargo da provincia.

Os peritos deverão nesta inspecção ser acompanhados de um ou mais representantes das respectivas freguezias, de que fizerem a inspecção.

Artigo 19.º

Os prefeitos, havido o relatório dos peritos, transmittirão immediatamente a nota dos contraventores, ás disposições da presente lei, ao ministerio publico, o qual promoverá o opportuno processo em conformidade da lei.

Artigo 20.º

Os concellos provinciales convocados pelo prefeito, com intervenção do engenheiro em chefe da provincia, de um membro do conselho sanitario, eleito para esse fim pelo mesmo conselho, e de um representante do ministerio publico, designado pelo prefeito, poderão confeccionar para as provincias, em que se praticar a arrozicultura, um regulamento tendente a estabelecer as normas e cautellas que julgarem mais convenientes á especialidade de seus territorios, com o fim de conciliar o interesse da saúde publica com a prosperidade da agricultura.

Estes regulamentos serão remettidos ao ministro de agricultura, industria e commercio, o qual, ouvido o parecer do conselho de estado, promoverá a approvação soberana para os tornar executaveis.

Artigo 21.º

São revogadas todas as leis e todos os regulamentos anteriores sobre a materia, como ainda qualquer concessão particular contraria ao que dispõe a presente lei.

Em seguida a esta lei, na razão dos respectivos titulos, provêr-se-hão os empregados do inspectorado dos arrozais do districto de Lucea e os da repartição de commissão dos valles e arrozais da provincia de Bolonha.

EXTERIOR

Dos jornas do correio de hontem copiamos o seguinte:

Paris, 16 de abril. — O «Constitucional» publica hoje um artigo assignado por Lymairac, considerando a amnistia dada pelo governo russo á Polonia como o primeiro passo no caminho aconselhado pelas tres potencias. Diz que a politica assegura a tranquillidade da Russia e o reposo da Europa, e acrescenta que a amnistia não é uma solução, mas uma esperança de solução.

Londres, 15. — Dizem noticias de New-York, que segundo cartas recebidas de Nova Orleans, está o vomito negro fazendo estragos nesta população.

Paris, 15 (à noite). — As notas diplomaticas de França, Austria e Inglaterra, foram entregues hoje ao governo de S. Petersburgo. Não se espera resposta antes de dez dias.

Cracovia, 15. — Os polacos alcançaram recentes triumphos.

Alexandria, 14. — O sultão sairá d'aqui sexta feira proxima.

Turin, 14. — O governo italiano, enviou uma nota ao suíço, prevenindo-o dos manejos do partido de acção, a fim de evitar aquella republica as complicações que poderiam provir se algumas guerrilhas, procedentes da Suíssa, penetrassem no territorio italiano.

S. Petersburgo, 14. — A municipalidade dirigiu uma exposição ao imperador contra a revolução e serviço particular da Polonia, querendo sacrificar tudo pelo engrandecimento da patria. Esperam-se novas exposições.

Cracovia, 14. — O «Czas», no seu supplemento ao n.º de hontem, ataca a amnistia do imperador da Russia, dizendo que é um artificio com que não satisfará as tres grandes potencias; que a Polonia responderá á amnistia com a continuação da guerra; que isto fará com que as potencias reconheçam a Polonia como nação belligerante, o que preparará um armisticio que deixe porta aberta para negociações.

Roma, 14. — Celebrou-se o anniversario do regresso de Gaeta com musica e illuminações. O papa foi muito victorioso. Reina a mais perfeita ordem.

Varsovia, 14. — Wielopolski não se retira. Traballia com o general Brog n'um plano de reformas com que será dotada a Polonia, apenas for vencida a revolução.

Paris, 14. — No principio de maio virão a França o principe e a princeza de Galles. (Correspondencia de Hespanha.)

Londres, 14 de abril. — O «Morning Post» acha insufficiente a amnistia concedida aos polacos pelo governo russo.

Posen, 13. — No palatinado de Kalisch, perto de Nakiel, foram derrotados 2:000 russos por 700 polacos.

S. Petersburgo, 13. — A amnistia concedida pelo czar estende-se aos polacos e aos russos revoltados, com tanto que se submettam a ella antes do dia 1 de maio.

Londres, 13. — Das noticias de New-York datadas de 2 consta que Banks não conseguiu resultado algum do seu movimento strategico, cujo fim era privar os confederados de receberem provisões.

O mesmo general regressou a Baten Rouge, onde chegam general de negros.

Os federaes evacuraram Pensacola, a fim de se reunirem a Banks.

Os confederados atacaram Wilesiansburgo, porém foram repellidos.

O general Gilmore encontrou em Somerset um corpo de 2:000 confederados, a quem atacou e poz em debandada.

Os confederados dizem nos seus boletins que, de dois navios que tentaram forçar o bloqueio de Wiksburgo, um foi mettido a pique com a tripulação e outro padecem grandes avarias.

Paris, 13. — No dia 16 começou o ataque de Puebla, e contava-se que a praça cairia brevemente em poder dos francezes.

Consta officialmente que a França, Inglaterra e Austria estão concordes na questão da Polonia, e na nota dirigida á côrte da Russia.

Cracovia, 13. — O «Czas» diz ter sido preso o seu redactor em chefe, e o prior do convento do Carmo.

Liverpool, 14. — Os navios destinados aos confederados foram embargados pelo governo.

Cracovia, 14. — O manifesto do imperador serviu para dar novo impulso á insurreição.

Muitos voluntarios têm partido ultimamente, a fim de se reunirem aos combatentes.

(Clamor Publico.)

Da-se como certa a morte do ministro da marinha do governo de S. M. britannica.

Era o duque de Summerset, primeiro lord do almirantado e um dos mais ricos proprietarios da Gran-Bretanha.

Dizem de Berlim que a amnistia russa fora recebida com a maior indifferença, e que a Junta revolucionaria de Varsovia determinára que se não depozessem as armas até se obter a completa independencia do paiz, resolvendo mais que os

pos não pagassem as contribuições ao governo russo.

Despachos de Cracovia fallam de um combate proximo de Suwalky, entrando em acção 3.000 polacos, perdendo os russos 200 homens e uma peça.

A «Patrie» e outros jornaes de igual importancia, censuram como insufficiente a assistência da Russia, acrescentando que a França e a Inglaterra aconselham o czar para que conceda á Polonia uma administração e representação nacional.

A Austria parece que se limita a excitar o imperador russo a que restabeleça entre a Russia e a Polonia uma paz duradoura, baseada em justas concessões e mutua confiança.

As notas diplomaticas das tres nações foram entregues no dia 15 ao governo de S. Petersburgo, e esperava-se a resposta passados dez dias.

Noticias de Nova York de 4 dizem que em Puebla se tinham concentrado as principais forças do Mexico, ficando na capital poucas tropas. Dizia-se que Juarez tencionava retirar-se para Morelia se Puebla for tomada pelos francezes.

O governo italiano dirigiu uma nota ao governo suizo prevenindo-o dos intentos do partido mazzinista, para evitar aquella republica as complicações que poderiam provir, se bandos armados procedentes da Suissa entrassem em territorio italiano.

Diz-se que Antonelli é substituido pelo cardeal de Lucra, que na actualidade se acha representado o governo pontificio em Vienna.

### RUSSIA

As correspondencias de Varsovia dizem que a demissão do conselheiro d'estado de monsenhor Felinski, arcebispo de Varsovia, foi a final acci-ta pelo imperador.

Foi tambem publicado o regulamento relativo ao sequestro dos bens dos individuos implicados na revolta da Polonia. (La Patrie.)

Segundo diz o telegrapho, occorrem desordens nas provincias interiores do imperio moscovita, pois parece ha na Russia perto de vinte milloes de antigos crentes, que não quizeram submeter-se, no tempo do imperador Alexandre, ao scisma introduzido na religião grega catholica pelo patriarcha Nicon.

Hoje, excitados por seus sacerdotes clandestinos, ameaçam soblevar-se. O seguinte curiosissimo documento expressa suas aspirações.

### «Os antigos crentes ao povo russo.»

Senhor Jesus Christo, salvai-nos a nós os peccadores.

Aproxima-se a hora do destino; o prazo fixado para o estado transitorio expirou; o povo começa a commover-se. De um a outro dia, nossos piedosos guerreiros podem marchar sobre Moscow, convocar os eleitos do povo a um Concilio nacional (Zemski Sobor) e lancar para lá das fronteiras, os allemães que nos dominam. Sahi pois, ao encontro dos guerreiros, rendei-lhe homenagem, offerecei-lhe o pão e o sal, fazei soar os sinos das igrejas, e que cada um o faça com referencia a seu proprio rito, para que se dê plena liberdade a todas as crencas.

Rogai a Deus por todos os que vão a combater e que cada qual lhes preste ajuda segundo seus meios. Aonde for possivel levantar-se immediatamente, elegi em segredo vosso chefe militar — decuriones, centuriones e voyevodas — segundo os costumes de outro tempo.

Preparai armas ao mesmo tempo. Consultai-vos uns aos outros com prudencia. Não vertaes o sangue inutilmente, não mateis sem necessidade, proscreei a embriaguez e o roubo. Sublevai-vos com honra pae e filho, sogro e genro, irmão e cunhado, e mantei-vos firmes e juntos, obrando sem precipitação, pela prosperidade da santa Russia, e pela prosperidade do povo de Deus para que:

Se introduza em nós a ordem segundo Deus, porém não a ordem allemã, franceza ou ingleza;

Volva sem demora o solo sagrado da Russia a seu legal possuidor, no que o cultiva de tempo immemorial ao povo russo, e volva sem diminuição de superficie e sem resgate;

Estabeleça o povo, por seu suffragio, seus administradores, juizes e perceptores de tributos, e não volte a ser governado pelos funcionarios que roubam e opprimem;

Tenha o povo a terra e a liberdade;

Recrute-se o exercito de voluntarios, e tenham os pobres soldados, que estão forçados a servir, o direito de voltarem a suas cazas;

Reine a verdade como nós a comprehendemos, e quebre se o jugo do estrangeiro;

Aquelle que, tendo lido e comprehendido nossas palavras, souber guiar o povo em sua marcha será o bemfeitor dos homens e será recompensado por Deus, por que se terá sacrificado por seus semelhantes!

Aldãos e plebeus! domesticos e cidadãos! cosacos, soldados e officiaes! antigos crentes e homens de todas as religioes! O poder que devora toca o seu termo, o poder popular começa, o do estrangeiro desaparece, o da nação estabelece-se. Que os que têm ouvidos ouçam. Amen.

Fevereiro 18 (março 3) de 1863.

### NOTICIARIO

#### Caminhos de ferro portuguezes.

—Na semana finda em 28 de março ultimo, trabalharam por dia nas diferentes obras das linhas

de Badajoz e Porto, os seguintes operarios, e mais vehiculos:

Linha do Porto	
Operarios.....	26:153
Carros.....	764
Cavalgaduras.....	596
Vagons.....	242

Linha de Badajoz	
Operarios.....	7:464
Carros.....	210
Cavalgaduras.....	168
Vagons.....	125

**Disposições testamentarias.**—Consta (diz a «Epoca») que o sr. Geraldo José da Cunha, fallecido ultimamente no Rio de Janeiro, fizera entre outras as seguintes disposições:

Deixa 70.000\$000 rs. a cada uma de duas irmãs que residem em Portugal, alem das quintas que ali possui, devendo-se em uma dellas estabelecer um pequeno hospital para o que lega 4.000\$000 rs.

A outra irmã 40.000\$000 rs.

A João Leite de Faria 20.000\$000 rs.

Ao conselheiro Antonio José Coelho de Lousada 20.000\$000 rs.

A casa da misericordia da cidade do Porto 10.000\$000 rs. em moeda portugueza.

Ao doutor José Caetano dos Santos, réis 100.000\$000.

A mãe do mesmo doutor, para serem distribuidos entre si, duas filhas e uma neta, réis 32.000\$000.

A Associação de Caridade, presidida pela sr.ª marquiza de Ninda, rs. 8.000\$000.

A Associação Beneficente, de que é superiora a senhora baroneza de Gurupy, réis 8.000\$000.

A Sociedade de Beneficencia Portugueza, réis 8.000\$000.

Para serem distribuidos pelos pobres das freguezias do Rio de Janeiro, 10.000\$000 rs., cabendo a cada uma freguezia 1.000\$000 rs.

Alem destas generosas disposições, deixa livres quatro escravos, mimosando cada um dellas com 4.000\$000 rs, que serão empregados em applices, para que possam proteger a outros.

A diversos afilhados nomeados no testamento, 22.000\$000 rs.

De remanescentes ficaram herdeiros em partes iguaes Francisco Fernandes Guimarães, José Bento Alves de Andrade Bastos, e dr. José Caetano dos Santos, tambem nomeados testamentarios.

Para a execução d'estas disposições marcou o finado seis annos.

**Instrução popular.**—Diz a «Revolution de Setembro», que é notavel o incremento que tem tomado o ensino primario nas aulas da florescente associação denominada — Civilização popular.

De um mappa que acaba de nos ser enviada transcrevemos os seguintes curiosos dados, que provam de quanta utilidade está sendo para os filhos do povo esta benemerita associação.

A aula nocturna no mez de março foi frequentada por 58 alumnos, achando-se matriculados 69.

Dos que frequentaram as aulas eram analphabetos 24.

As classes a que pertencem os alumnos são: Sem officio, 16; barbeiros, 2; pintores, 1; canteiros, 3; marceneiros, 3; carpinteiros, 4; sapateiros, 2; machinistas, 1; relojeiros, 1; tanoeiros, 1; pedreiros, 4; serralheiros, 8; maritimos, 2; funileiros, 1; aguadeiros, 1; distribuidores, 2; sombreiros, 1. Do sexo feminino, 5.

Na aula diurna estavam matriculados 70 alumnos, sendo frequentada regularmente por 61, entre os quaes se contam dois soldados da guarda municipal, 1 distribuidor, 2 pedreiros e 56 sem occupação.

O professor é o sr. Sebastião de Castro Serra Serrão.

**Redução postal.**—A sub-inspecção geral dos correios annunciou que em virtude do accordo havido entre os governos portuguez e belga, desde o primeiro de março em diante a franquia obrigatoria das cartas expedidas de Portugal para a Belgica, por via da Hespanha e França, será reduzida aos seguintes preços, redução que é igualmente applicavel ás anastas de fazendas:

Cartas expedidas por via de Hespanha e França até 7 1/2 grammas inclusivè 150 réis, até 15 grammas 300 réis, até 22 1/2 grammas 450 réis, e assim por diante augmentando-se 150 réis por cada 7 1/2 grammas.

Cartas expedidas por barcos de vapor mercantes até 15 grammas inclusivè 100 réis, até 30 grammas 200 réis, até 45 grammas 300 réis, e assim por diante augmentando-se 100 réis por cada 15 grammas.

Cartas registradas (que não podem ser expedidas senão por via de Hespanha e França): até 7 1/2 grammas inclusivè 150 réis de franquia, até 15 grammas 300 réis, até 22 1/2 grammas 450 réis, e assim por diante, augmentando-se 150 réis por cada 7 1/2 grammas. Alem d'isso, qual-quer que seja o seu peso pagará mais 100 réis de premio do registro.

Jornaes expedidos por via de Hespanha e França: até 45 grammas inclusivè 20 réis, até 90 grammas 40 réis, e assim por diante, augmentando-se 20 réis, por cada 45 grammas.

Os jornaes expedidos por barcos de vapor mercantes pagam o mesmo.

As obras periodicas (que não sejam jornaes) papeis de musica, catalogos, prospectos, annuncios e quaesquer avisos impressos, gravados, lytographados ou autographados, expedidos tanto por via de Hespanha e França, como por barcos de vapor

ou mercantes, pagará: até 30 grammas inclusivè 40 réis, até 60 grammas 80 réis, e assim por diante, augmentando-se 40 réis por cada 30 grammas.

(Diario Mercantil.)

**Nomeações.**—Por decreto de 15 de abril, tiveram logar as seguintes:

Bacharel Frederico Vaz Guedes de Athaide Malafina, nomeado delegado do procurador regio na comarca de Bragança, vaga pela transferência do bacharel José Ildefonso Pereira de Carvalho.

Bacharel Gaspar Joaquim da Cruz, nomeado delegado do procurador regio na comarca da Louzã, vaga pela transferência do bacharel João José de Oliveira Gomes.

Bacharel João Antonio Fragoso de Rhodes, nomeado delegado do procurador regio na comarca da Chamusca, vaga pela transferência do bacharel Manuel Ignacio do Canto Ramos e Silveira.

Bacharel Joaquim Antonio de Carvalho, nomeado delegado do procurador regio na comarca de Arganil, vaga pelo novo despacho do bacharel João Ignacio Barreto da Gama.

Bacharel João Joaquim de Moraes Sarmiento, nomeado delegado do procurador regio na comarca de Pinhel, vaga pela transferência do bacharel Joaquim Bernardo Soares.

Bacharel José Tavares do Soveral Martins, nomeado delegado do procurador regio na comarca de Villa Nova de Fozcoã, vaga pela transferência do bacharel Manuel Antonio Vieira Xavier.

Bacharel Martinho da Rocha Guimarães Camões, nomeado delegado do procurador regio na comarca de Miranda do Douro, vaga pela transferência do bacharel José Antonio de Miranda.

Bacharel Miguel Teixeira Pinto, nomeado delegado do procurador regio na comarca do Fundão, vaga pela transferência do bacharel Domingos Manoel Estevão Pires.

Bacharel Salvador Manoel de Vilhena, nomeado delegado do procurador Manoel Ladislau Bentes.

**Mais.**—Por decreto de 16 do corrente tiveram logar mais os seguintes despachos:

Bacharel Augusto Carlos Cardoso Bacellar de Sousa Azevedo, nomeado novamente como requerer, para o logar que havia deixado vago de ajudante do procurador geral da corôa.

Bacharel Joaquim Germano de Sequeira, transferido como requerer, do logar de delegado do procurador regio na comarca de Porto de Moz, para identico logar de delegado na comarca de Mafra, vago por obito do bacharel Antonio Maria Pinto Martins.

Bacharel Augusto Cesar da Silva Mattos, nomeado para o logar de delegado do procurador regio na comarca de Porto de Moz, ficando sem effeito a sua nomeação para identico logar na comarca de Mafra.

Pedro Augusto dos Reis Torres, nomeado para o officio que interinamente está servindo, de escrivão do juizo de paz do districto de Alcoutim, no julgado do mesmo titulo e comarca de Tavira, vago pelo despacho de José Antonio Torres.

Francisco Fernandes Tão, nomeado para o officio, que interinamente está servindo, de escrivão do juizo de paz do districto de Fohadella, na comarca de Villa Real, vago pela exoneração de Antonio Pires de Carvalho Junior.

**Ratificação de tractado.**—Assegura-se em Paris que o imperador Napoleão, ratificara o tractado celebrado com o rei de Madagascar, e que o capitão de navios, Dupré, que tem tractado das negociações, será encarregado de voltar aquella ilha com o proposito de trocar as ratificações.

Acompañará o capitão Dupré uma commissão scientifica, cuja missão terá por fim o estudar o paiz debaixo do ponto de vista agricola, geologico, mineralogico e botanico. (Journal do Porto.)

**Estatistica comparativa.**—Um periodico dos Estados-Unidos calcula que em cada anno se consomem no mundo 1.125.000.000 de duros em tabaco, e entre varios dados que adduz para fundar o seu calculo, procedera que em Nova-York se gasta mais tabaco do que pão, pois que, segundo as estatisticas officiaes, aquella cidade importou para consumo no anno de 1861, 3.650.000 duros de tabaco, e somente 3.106.500 de pão — o que dá uma differença de 543.500 duros a favor d'aquelle primeiro artigo. (Idem.)

**Noticias militares.**—Da ordem do exercito de 14 do corrente extractamos as seguintes noticias:

1.º batalhão de veteranos — Reformados na conformidade da lei, ficando addidos ao dito batalhão, o tenente-coronel de cavalleria, José Jacob de Abreu, e o capitão de infantaria, José de Azevedo Monteiro de Barros, ambos em inatividade temporaria, pelo terem requerido e haverem sido julgados incapazes de serviço activo, pela junta militar de saúde.

3.º batalhão de veteranos — Reformado na conformidade da lei, ficando addido ao dito batalhão, o primeiro tenente de artilheria em inactividade temporaria, Francisco José da Silveira, pelo ter requerido e haver sido julgado incapaz de serviço, pela junta militar de saúde.

Batalhão de caçadores n.º 1 — Alferes, o alferes do batalhão de caçadores n.º 6, João Theodoro Corrêa.

Batalhão de caçadores n.º 9 — Tenente, o tenente do regimento de infantaria n.º 18, Bernardo Celestino da Costa Pimentel.

Regimento de infantaria n.º 5 — Capitão da

7.ª companhia, o capitão do batalhão do caçadores n.º 3, João Pinto Chrysostomo.

Regimento de infantaria n.º 18 — Tenente, o tenente do Batalhão de caçadores n.º 9, Francisco José Gonçalves Guimarães.

**Romance triste.**—Uma rapariga de 21 annos, chamada Anna Alves, da freguezia de Campanhã, tinha, como é natural, o seu conviado.

A pobre rapariga, vivia n'esse engano led e cego d'alma, que se alimenta de esperanças fugitivas, quando soube que aquelle que lhe captivara o coração tinha apalavrado casamento com outra!

A infeliz, vendo-se assim tão cruelmente trahida nas suas esperanças e nos seus mais intimos affectos, sentiu tão violentamente magoado o coração que resolveu pôr termo á vida.

Dominada por este sinistro pensamento logo tem ás 2 horas da tarde appareceu no caes de Guindães, e quando viu que ninguém fazia nella reparo, precipitou-se no rio!

A sua ultima hora não tinha ainda chegado!

Um rapaz de 16 annos, natural de Porto Manso, e tripulante de um barco do Douro, por nome Antonio Rodrigues, vendo a cair e afundar-se no rio, sem medir o seu perigo a que se expunha, e lançou-se á agua, e ponde, mergulhando duas vezes, salvar a infeliz, que conjuntamente com o seu salvador foi recolhida n'um barco que acudiu ao chamamento do coração do rapaz.

Depois, acompanhada por cabos de policia, foi n'um barco, conduzida para Campanhã e entregue a sua familia. (G. do Porto.)

**Descoberta importante.**—O nosso collega do «Commercio do Porto», reproduz a seguinte curiosa noticia, que em 6 de fevereiro deram de Napoles ao jornal da «Italia»:

«M. Joseph Fiorelli, inspector das excavações de Pompeia, fez ultimamente uma interessante descoberta.

Ante hontem, cavando-se na profundidade de dez palmos, o alvito bateu contra um pequeno monticulo de moedas e joias.

M. Fiorelli mandou continuar a busca com o maior cuidado, tirando-se a terra quasi solidificada, grão a grão. Depois de algumas hieras de trabalho descobriu-se o molde intacto, feito pela cinza, de um homem deitado, cuja carne se tinha dessecado, porém o esqueleto estava completo.

M. Fiorelli teve a feliz idéa de tirar em gesso a fôrma do pompeiano. O trabalho sa u perfeito, menos dois fragmentos do braço e da perna, nos sitios em que tinha penetrado a «lapylla» em lugar de cinza, e que por conseguinte não tinha retido a forma.

O homem modelado é de uma extraordinaria precisão de fôrmas.

Os bigodes, os cabellos, as dobras do vestuario e o calçado são de um maravilhoso acabado.

A famosa questão de «Thesaurum» de Gronsvins e de Grevins está decidida. Os romanos usavam coronas.

Os archeologos vão saltar de alegria, descobrindo a maneira como os antigos apertavam as sandalias, o vendo um tacão de calçado completamente ferrado.

Esta descoberta deve produzir profunda sensação no mundo scientifico.

**Amor e loucura.**—Do «Commercio do Porto»: Lê-se na «Gazeta dos Tribunaes», jornal de Paris:

«Sir James L. B... de 23 annos, capitão do exercito inglez, suicidou-se ás 10 horas da noite de 4 do corrente, na sua habitação, rua de Santa Anna n.º 69, disparando uma pistola no coração.

No seu gabinete appareceu, sobre uma secretaria, uma carta dirigida a Mad. B..., socia da Commedia-Franceza, e um testamento olographo, datado de 2 de Abril de 1863. em que legava quasi a totalidade da sua fortuna a Mad. B...»

Logo que esta teve noticia do facto, fez saber á familia de Sir James L. B..., que não aceitava este legado.

Esta recusa tinha sido prevista pelo testador, que, para o caso em que ella se desse, dispunha que o legado passasse para os orphãos dos militares que estão debaixo da protecção do principe imperial.

O Figaro dá a mesma noticia nos seguintes termos:

«Um joven inglez, proprietario de um jornal de theatro publicado em Paris, suicidou-se com um tiro de pistola no coração.

Falla-se de uma paixão infeliz inspirada por uma actriz do Theatro Francez.»

**Os enganos do 1.º de Abril.**—Idem: Lê-se no «Commercio» de Gand:

«As brincadeiras proprias do 1.º de abril nem todas acabam em bem, e d'isto temos um exemplo.

M. C... segue com interesse e mesmo com paixão as cotações dos generos coloniaes.

Assignante do Precursor de Anvers, não deixa um só dia de ir pessoalmente receber o jornal ao correio.

No dia 1.º de abril entrou no seu circulo com o jornal na mão, porém alli um amy-tificadora, secundado por alguns cumplices, conseguiu substituir o jornal que M. C... levava por outro do mesmo dia, mas do anno de 1859.

O nosso homem, assim que se achou á vontade, abriu o jornal, e procurou avidamente as cotações. Porém qual não foi a sua admiração, vendo uma differença de 20 centimos para menos no preço dos cafés, seu genero de predilecção! Sem perda de tempo, correu ao telegrapho e

expediu para Auvers ordem para uma compra consideravel ao preço do dia.

Agora qual será a saída do negocio? Se amanhã perder uma negociação que fez, não poderá M. M. . . reclamar perdas e danos d'aquelle que enganou?

Se ganhar, dividirá M. C. . . o lucro com os seus «mystificadores»?

A questão é complicada.

**Caminho de ferro.** — Esteve nesta cidade, e hospedou-se em casa do nosso amigo o sr. Mendes Leite, o sr. Pagge, engenheiro em chefe da companhia constructora dos caminhos de ferro portuguezes, que veio examinar os trabalhos da linha do norte, e que depois de ter ido ao Porto voltou no dia 21 a esta cidade, partindo neste mesmo dia para Lisboa.

O sr. Pagge ordenou algumas alterações na ponte de Esgueira, a que a demora mais um mez ou mez e meio.

Tendo desandado um tubo, forçado pelo terreno, obrigaram-o para o aprumarem, mas o resultado foi rachar junto ao solo, sendo mister alcaprenhar a ponte para lhe metterem novo tubo.

A ponte vai levar mais duas ordens de tubos, servindo os do sul de suporte, e os do norte para assentar mais um tramo.

Os tubos vão ser reforçados com uma muralha de betão e pedra de 5 metros d'altura, andando já a abrir-se os cavoucos em volta dos mesmos.

A ponte já tem o pavimento e carris assentes: a grade da mesma do lado do nascente, está quasi collocada.

A ponte vem a ficar com 7 tramos e 9 ordens de tubos.

Na estação, a casa de passageiros vai bastante adelantada, devendo, dentro d'um mez, ficar coberta.

O aterro das Agradas tem augmentado muito; trabalham ali constantemente cerca de 2.000 pessoas, havendo esperanças de ficar concluido dentro de mez e meio a dois mezes.

A ponte do Pano tambem vai adelantada, mas queira Deus que a sua construcção fique solida, o que muito se receia em consequencia de nenhuma solidez do terreno.

Ao lado sul e norte d'esta cidade trabalham constantemente duas machinas locomotivas na remoção da materiaes e aterros para diferentes pontos da linha.

Dizem-nos que o sr. Pagge deu ordens para que os trabalhos da ponte de Esgueira fiquem promptos por todo o mez de maio proximo, adiando-se definitivamente para junho a passagem sobre a mesma.

**Preces.** — Principiamos hontem na sé, preces, mandadas fazer pelo exm.º vigario geral de este bispado, a fim de que a Providencia Divina se amerci de nós, concedendo chuva para os campos, que della tanto necessitam, e cuja falta ameaça fome.

**Jaobice miseravel.** — Envergonha monos de ter de escrever as linhas que vão seguir-se. Somos filhos desta terra, temos-lhe amor, e pezo-nos vê-la rebairar no conceito do paiz pelo procedimento hypocrita demencia duzia de individuos fanatisados por um vil sentimento de enxada e de ranco.

Dilo hemos com as faces a escaldar de vergonha: houveram ali meia duzia de sacerdotes que se recusaram a assistir ás exequias de José Estevão! Houveram ali 6 homens, a quem não nos atrevemos a chamar ministros de Christo, que não quizeram orar por aquelle que em vida adulariam de rastos, se elle se dignasse sorrir-lhes!

Um d'esses miseraveis parece que vendia a sua consciencia por 1.200 rs., e que deixava de ter escrúpulos de rosar por alma d'um impio, como elles chamavam ao sr. José Estevão, se lhe engordurasse a mão com 5 moedas de doze vintens!

Agora sabe-se já d'onde partiu o *suffragio sacrilego*. Não se recusou a aceitar a responsabilidade d'esse pasquim visto que lhe partilharam a doutrina, e esses dois homens que andaram por ali a apregoar que não tinham parte na infamia, podem agora confessar a parte que n'ella tiveram.

Até o presidente da commissão dos artistas, homem de boas intenções mas de espirito fraco, dominado por influencias do confessorario conseguiram captar para o seu partido, obrigando-o a não tomar parte na celebração das exequias!

Não occultaremos mesmo que houveram dois professores do Seminario que se recusaram a dar feriado aos seus discipulos para que nem elles nem estes concorressem ao templo a orar por alma de José Estevão!

E dizei-vos religiosos, vós! E dizei-vos ministros de Christo! E' falso. Christo expulsar vos-lha do templo como vendilhões da sua lei! Christo não vos quereria para apostolos, a vós que fazeis veniaga das suas doutrinas, para favorecer intuitos partidarios! Christo não vos quereria para pastores do seu rebanho, por que em lugar de serdes órgãos da fraternidade evangelica, sois fautores do seisma e da discórdia!

Desenganeimo-nos todos e desengane-se principalmente o povo que esses homens que nos andam por ali a illudir com apparencias devotas, pertendo influir nas nossas consciencias, nas de nossas mulheres e de nossas filhas, não tem em vista propagar as doutrinas do Crucificado, mas introduzir a desarmonia no seio das familias, e semear elementos para uma conflagração de que elles esperam tirar bons proventos. Estudem-lhe os fins e conhecer-lhe-ão os instinctos. Ponhamos um dique ás suas torpezas, senão será triste e tenebroso o futuro d'este paiz!

**Taborda.** — Temos a satisfação d'annunciar aos nossos patrios, que dentro de poucos

dias se realizará a chegada d'este distincto actor a Aveiro. Assim a affiançava hoje, a um nos o amigo, uma carta de Coimbra.

Contamos poder annunciar, no numero seguinte, o dia em que terá lugar a primeira recita.

**Exequias.** — Como previamente haviamos annuciado, os artistas d'esta cidade realizaram na quarta feira, 22, o nobre pensamento de fazer celebrar exequias solennes por alma do seu sempre chorado protector, o sr. José Estevão.

Foi escolhido para esse fim o templo da Misericórdia, o melhor da cidade. No centro ergueuse uma columna adornada de todos os emblemas fúnebres, e como partida pelo sopro do tufão. A espada do militar, a pena do escriptor e a firma do finado viam-se ali veladas de crepes.

Os officios foram acompanhados pela orchestra do sr. Valerio, que, ajudada pelas condições acusticas do templo, parecia ainda melhor, e poderia de certo rivalizar com as melhores das provincias.

Officiou o sr. Dr. vigario geral do bispado, acompanhado de um numero de concurso de clérigos.

Foi orador o sr. padre Francisco de Souza Janeiro, bacharel formado em direito, e um dos professores do Seminario d'esta cidade. A sua oração commoveu os que a escutaram. Teve lances felizes, e momentos de inspirada eloquencia.

No templo viam-se representadas todas as classes; a auctoridade superior do districto, os chefes de todas as repartições publicas e quasi todos os empregados; muitas senhoras, artistas e muito povo. A força estacionada n'esta cidade fazia a guarda d'honra á porta do templo.

A cerimonia foi em tudo digna da memoria do eminente orador e da classe que lhe pagava tão honroso tributo de veneração.

Mencionaremos aqui os nomes dos artistas que formatam a commissão encarregada de realizar as exequias; foram os senhores:

Jeronymo Pereira Campos

José Maria de Carvalho

Luiz dos Santos

Guilherme Maria de Sant'Anna.

A povoação tomou parte n'este acto de lugubre sentimento, e quasi todos os commerciantes tiveram suas portas semi-cerradas.

## CORREIO

Já os nossos leitores sabem que na camara dos dignos pares, depois do discurso do sr. Silva Ferrão a favor do projecto da desvinculação da terra, foi este approvado por 54 votos contra 26.

Se tiveramos espaço daríamos aos nossos leitores os nomes dos que votaram pro e contra. Diremos com tudo que, de quatro dignos pares naturaes d'este districto, presentes áquella sessão, votaram tres a favor do projecto e foram os srs. A. L. de Seabra, Pinto Bastos e Casimiro Barreto, e contra o sr. visconde da Borrallia.

A maioria n'esta votação excedeu muito a expectativa, e desvaneceu quasi completamente os receios que o proprio gabinete tinha; tambem ella é muito significativa, por que o principio da desvinculação — já se achava approvado por aquella camara.

Na dos srs. deputados tinha começado a discussão do projecto de lei do credito predial. Encetou o debate o sr. Martens Ferrão, e, dizem, que com muita proficiencia e competencia.

E' provavel que em breve, e sem grande discussão este projecto se converta em lei, cuja necessidade todos reconhecem.

O sr. José de Moraes tinha apresentado um projecto de lei para evitar os raptos parlamentares, isto é, para que nenhum deputado durante o tempo da sessão, e dois annos, depois possa ser nomeado para algum emprego publico.

Este projecto foi bem aceite por toda a camara, e nomeou-se uma commissão para sobre elle dar o seu parecer.

Deploramos que seja preciso uma lei que diga aos srs. ministros — não corrompam — e aos srs. deputados — não se deixem corromper —, por que é verdadeiramente ao que se reduz o projecto do sr. José de Moraes, mas o que se tem praticado na actualidade, e os precedentes de todos os ministerios abonam a necessidade d'esta lei.

Corria em Lisboa como certo, e por pessoas que se diziam bem informadas, que o governo está resolvido a tomar sobre si a administração do tabaco, isto é, a estabelecer a *régie*.

Tambem ali se tinha recebido um telegramma noticiando a morte no dia 19 do corrente em Madrid do sr. Luiz Mendes de Vasconcellos, deputado ás cortes e secretario extraordinario da nossa embaixada em Roma.

São tristes as noticias agricolas que de todas as partes do paiz chegam. A falta de chuvas ameaça-nos com uma grande escassez de fructos. Em todo o Alentejo e Estremadura já se faziam preces *ad petendum pluviam*.

No Porto tinha havido uma segunda reunião dos lavradores e proprietarios do Douro residentes naquelle cidade, para ouvirem ler e approvar ou desapprovar a representação, que contra o livre commercio dos vinhos dirigiam ás camaras legislativas. Depois de lida esta, foi unanimemente approvada e assignada.

## MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Em 22 de abril de 1863

EMBARCAÇÕES ENTRADAS

PORTO—Escuna ingleza «Laviel», cap. Joub., 4 pes. de trip., lastro.

IDEM—Escuna ingleza «Laurel», cap. L. Junig, 4 pes. de trip., lastro.

Em 23

PORTO—Hiate port. «Fenix», m. J. Nunes, 8 pes. de trip., vazio.

IDEM—Hiate port. «Cruz 2.º», m. J. Rocha, 7 pes. de trip., vazio.

## ANNUNCIOS

**Os artistas aveirenses summamente penhorados para com os cavalheiros d'esta cidade e de fora que espontaneamente se dignaram assistir ás exequias que no dia 22 do corrente mandaram celebrar pela alma do ex.º sr. José Estevão Coelho de Nagalhães, vem por este meio agradecer-lhes e protestar a todos eterno reconhecimento. Igualmente agradecem aos reverendos srs. clérigos que gratuitamente prestaram os seus serviços n'este piedoso e fúnebre acto.**

**Pela alfandega d'Aveiro, no dia 4 de maio proximo, se hão de arrematar o resto das fazendas salvadas da escuna ingleza—Elizabeth of Wisbech—nafragada na praia da Vagueira, que constam de 55 quartolas com melço, 19 barricas com serradura de pau campex, uma grande porção de pau dito, 5 quartolas com oleo de linhaça, 2 ditos com oleo de figado de bacalhau, 2 ditos com oleo de côco, diversas tintas e drogas avariadas, cimento romano avariado, folha de zinco e de flandres avariada, pelles de camurça, magnesia calcinada, uma machina de preparar algodão, um cofre de ferro avariado, uma porção de cebo, e varias outras mendesas.**

## VENDA DE MARINHA

Roque Gonçalves Moreira hade vender a quem mais der, no dia 30 do corrente mez, uma marinha de 36 meios, denominada Barbosa, sita na ria d'Aveiro no Corte do Conde, que parte do norte com o Paraizo e do sul com o Esteiro da ria d'Arada.

**Pelo cartorio do escrivão Gusmão, se hão de arrematar no dia 10 do proximo mez de maio, para pagamento de dividas passivas no inventario a que se procede por fallecimento de José Simões Rodrigues, do lugar de Taboeira os bens seguintes—uma terra lavradia com sua parreira, sita ao pé do Frade, limite da Azurva, avaliada em 23\$000 rs. — um matto e pinheiros, no sitio da quinta do Gallego, avaliada em 10\$500 rs. — um terrado e pinheiros, no sitio do Pedregal, avaliada em 15\$ rs.**

## OLEO

DE PETROLINE DE 1.ª QUALIDADE

Vende-se a 120 réis o quartilho, na Praça em casa de Bento José d'Amorim.

O retratista retira-se d'esta cidade no dia 28 do corrente. As pessoas que desejarem tirar os seus retratos tenham a bondade de virem á mesma casa, que é na rua do Alfena, que é d'onde elle

sempre tem estado. As pessoas que desejarem comprar alguma vista da ponte d'Esgueira se acha á venda na mesma casa.

**Alugam-se bons quartos particulares com boa comida, em Lisboa, no largo de S. Paulo n.º 19 5.º andar: este sitio é um dos mais concorridos e mais centraes da capital.** 14

No escriptorio d'esta redacção se diz quem tem para vender uma bomba de ferro, propria para um navio ou poço.

## BANCO UNIÃO

Desconta letras de cambio e de terra, ou quaisquer titulos commerciaes á ordem, com prazo fixo de vencimento.

Negocia letras de cambio ou de botomaria, e faz transferencias de fundos entre as principais praças estrangeiras e nacionaes.

Desconta cedulas ou titulos de divida do Estado, pagaveis a prazo certo.

Faz empréstimos a bancos, companhias ou estabelecimentos de reconhecido credito.

Compra e venda por conta propria metaes preciosos e titulos de divida publica fundada.

Encarrega-se por conta alheia da compra de metaes, titulos de credito e liquidação ou cobranças dentro e fora do reino.

Dá cartas de credito, por quantias determinadas, para dentro e fora do reino.

Abre contas correntes sobre creditos ou depositos de dinheiro nos cofres do banco, abonando aos seus depositantes um juro convenicionado.

Guarda em depósito, com premio convenicionado ou sem elle, joias, titulos, metaes preciosos e outros semelhantes valores.

Agente em Aveiro

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva

## NOVA LIVRARIA

Na esquina da rua Direita, em casa de João da Silva Mello Guimarães, vae estabelecer-se uma nova livraria, tendo á venda livros nacionaes e estrangeiros, romances dos auctores mais em voga, compendios d'aula etc.

Tem já á venda algumas obras, e promptifica-se a mandar vir qualquer livro que seja necessario de Lisboa, Porto e Coimbra, onde tem os seus correspondentes, e com a brevidade que se exigir.

## HISTORIAS PARA GENTE MOÇA

POR

JULIO CESAR MACHADO

O titulo bem deixa presentir o assumpto d'esta obra; são casos d'amor, historietas graciosas, aventuras romanticas, sorrisos humedecidos de lagrimas, situações ora comicas ora tristes, narrativas mimosas n'um estylo pittoresco e simples.

Preço do volume 500 réis. Vende-se em Lisboa, Porto e Coimbra, e nas principais terras do reino, Ilhas e Brazil, nas mesmas casas onde se tem vendido as outras obras do mesmo auctor, já publicadas.

Para as localidades, onde não estiver á venda, será remetido franco de porte, a quem enviar a sua importancia por vale do correio ou em estampilhas, ao editor — J. M. Corrêa Seabra — Lisboa.

## LIVROS ELEMENTARES

PARA USO DAS ESCOLAS

APPROVADOS

Uns pelo antigo conselho superior, outros pelo actual conselho geral de instrucção publica; escriptos, coordenados e compostos por

JOAQUIM LOPES CARREIRA DE MELLO, director do collegio de Nossa Senhora da Conceição estabelecido em Lisboa no extincto convento das Bernardas, rua da Es. erança, 224.

«Compendio de Chorographia de Portugal e dominios». 8.º edição melhorada, 1863. Preço 200 rs.

RESPONSAVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.

Typ. do Districto de Aveiro.